

Artigo 2º - Fica o Sr. Prefeito municipal autorizado à assinar a proposta de posse de doação conforme entendimento entre a Prefeitura e a Televisão Tibagi S/A., Canal 11.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

NOVA ANDRADINA - MT., Sancionada em 03 de Junho de 1975.-

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides Menezes de Faria

Prefeito Municipal

Lei 368/75

Concede o (um) terreno para a sepultura à família Onofre Gonçalves Lopes! -

Alcides Menezes de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal decrete e sancione e promulgue a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido à família Onofre Gonçalves Lopes, um terreno no cemitério local;

107

Artigo 2º - O terreno constatado no artigo 1º desta Lei, se destina a sepultura nº 1438, na quadra "A";

Artigo 3º - A doação por parte desta Prefeitura Municipal à família Gonçalves Lopes de um terreno no cemitério local, é uma homenagem ao ex-Vereador e Presidente da Câmara, falecido em 08/02/74;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Andradina - MT, sancionada em 28 de Junho de 1975.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides Menezes de Faria
Alcides Menezes de Faria
Prefeito Municipal

Lei nº 369/75

"Dispõe do Crédito Especial no valor de R\$ 63.653,10 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta e três Cruzzeiros e Dez Centavos)..."

Alcides Menezes de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara decrete e eu sancione e pro